

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 1, DE 2014 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 831/2012, que *estabelece regras procedimentais nos financiamentos de bens duráveis no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem nº 6/2014-GAG (fls. 21), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 831, de 2012, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “estabelece regras procedimentais nos financiamentos de bens duráveis no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls.16.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial** ao conteúdo dos artigos 3º e 4º.

O veto ao art. 3º se deu sob a alegação de que o dispositivo deixa a impressão de que o número de parcelas é definido pela empresa financiadora, o que não é possível nas relações de consumo (Código de Defesa do Consumidor, art. 6º, III). Por ser essencial para a formação do preço, é imprescindível que o número de parcelas com o respectivo valor conste do contrato, assinado por ambas as partes.

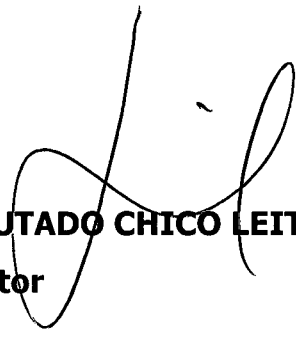
A matéria do art. 4º foi vetada sob o argumento de que foge à competência legislativa do Distrito Federal, envolvendo questões atinentes ao direito

civil e aos serviços bancários, privativas da legislação federal (Constituição Federal, art. 22, II).

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO CHICO LEITE
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 831 / 2012
FOLHA 26 RUBRICA 